



CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETROBRAS ELETRONORTE

CNPJ nº 00.357.038/0001-16 - NIRE 53300002819

Ata da 03ª Assembleia Geral Extraordinária da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletrobras Eletronorte realizada no dia 26 de setembro de 2025

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 26 de setembro de 2025, às 15h, sob a forma exclusivamente digital por meio da plataforma Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), sendo considerada, para tanto, como realizada na sede social da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte ("Companhia"), na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Edifício Centro Corporativo Portinari, SEP/Norte, Quadra 504, bloco "D", Asa Norte, CEP 70730-524, nos termos dos artigos 121, parágrafo único, e 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ("Lei das Sociedades por Ações").

2. Convocação: Dispensada a publicação de edital de convocação, na medida que se encontram na presente Assembleia a totalidade dos acionistas representantes do capital social da Companhia.

3. Publicações e Divulgações: Dispensados os atos de elaboração e publicação de edital de convocação e de proposta de administração, haja vista o disposto no artigo 124, §4º, da Lei das Sociedades por Ações.

4. Presença: Presente a acionista Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS, na qualidade de acionista único da Companhia ("Acionista Único"), pela sua procuradora Isabella Mendes Sagueshima Rodriguez, que participou por meio da Plataforma Digital.

5. Mesa: Assumi a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 9º, §1º do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), o Diretor Administrativo-Financeiro interino da Companhia, Sr. Eduardo Haiana, tendo sido convidado para atuar como secretária a Sra. Fabíola Amorim Pessoa Cangirana.

6. Ordem do Dia: Deliberar sobre a (i) aprovação da realização da 8ª (oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quiografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Companhia, no valor total de R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), a ser formalizada por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quiografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito Automático de Distribuição, da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletrobras Eletronorte" ("Escritura de Emissão"), nos termos do artigo 59, caput, da Lei das Sociedades por Ações, as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), destinada a investidores profissionais, conforme definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), do artigo 26, inciso V, alínea "a", da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais aplicáveis ("Oferta"); (ii) autorização à Diretoria da Companhia e aos procuradores da Companhia para praticarem todos e quaisquer atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento, conclusão e implementação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a (a) contratação do agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), representando a comunhão dos titulares das Debêntures, do Coordenador Líder (conforme definido abaixo) e dos demais prestadores de serviço necessários à implementação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, o Escriturador (conforme definido abaixo), o Banco Liquidante (conforme definido abaixo), o Avaliador Independente (conforme definido abaixo) e a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos, caso necessário; (b) negociação de condições comerciais da Emissão no âmbito da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo) e dos demais documentos da Oferta; (c) celebração dos documentos no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e todo e qualquer aditamento a tais documentos; e (iii) ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou por procuradores da Companhia relacionados à Emissão e à Oferta, bem como às matérias dos itens "(i)" e "(ii)" acima.

7. Deliberações: Instalada a Assembleia e, sendo dispensada a leitura da ordem do dia, foi aprovado pelo Acionista Único o quanto segue:

- (I) a realização da Emissão e da Oferta, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, que possuirá as seguintes características e condições principais:

Emissora	Eletronorte
Modalidade	Emissão de Debêntures, via Resolução CVM 160
Rito de Registro	Rito Automático
Público Alvo	Investidor Profissional
Volume	R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) ("Valor Total da Emissão").
Quantidade de Debêntures Eletronorte	Serão emitidas 700.000 (setecentas mil) Debêntures.
Regime de Colocação	Garantia firme de distribuição para o Valor Total da Emissão.
Destinação de Recursos	Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 11.964, e da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada, e dos critérios de elegibilidade previstos na Portaria do Ministério da Fazenda ("MF") nº 946 de 11 de junho de 2024 ("Portaria MF 964"), os recursos captados pela Eletronorte, por meio da integralização das Debêntures, excluídos os custos incorridos para pagamento de despesas decorrentes da Oferta, serão utilizados exclusivamente para a construção, operação e manutenção das instalações de transmissão de energia elétrica relativas ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 003/2012 - ANEEL, compostas por: (i) Linha de Transmissão Engenheiro Lechuga-Equador, circuito duplo, em 500 KV, localizada nos Estados do Amazonas e de Roraima; (ii) Linha de Transmissão Equador-Boa Vista, circuito duplo, em 500KV, localizada no Estado de Roraima, ambas totalizando 715km de extensão; (iii) Subestação Equador em 500 KV, localizada no Estado de Roraima; e (iv) Subestação Boa Vista em 500/230 KV, localizada no Estado de Roraima, conforme a ser detalhado na Escritura de Emissão ("Projeto"), observado que o Projeto não engloba a implantação de um dos ativos operacionais da Subestação Boa Vista, a saber, o conjunto de equipamentos que compõe o compensador estático de reativos - CER. O Projeto se enquadra nos critérios de elegibilidade, previstos no artigo 3º da Portaria MF 964 da sublinhada de financiamento parcial (<i>blended finance</i>), de que trata o artigo 33, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.995, de 10 de outubro de 2024, no âmbito da Linha de Mobilização de Capital Privado Externo e Proteção Cambial do Programa Eco Invest Brasil, integrante do Plano de Transformação Ecológica aprovado pelo MF, sendo certo que o Projeto não se enquadra nos "critérios de exclusão" previstos na Seção II, artigo 4º da Portaria MF 964 e atende às salvaguardas previstas na Seção III, artigo 5º da Portaria MF 964.
Séries	Série única.
Prazo	10 (dez) anos.
Amortização	Pagamento anual, ao final do 8º (oitavo), 9º (nono) e 10º (décimo) ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de setembro de 2033, o segundo em 15 de setembro de 2034 e o último pagamento devido na data de vencimento das Debêntures, em 15 de setembro de 2035.
Pagamento de Juros	Semestral, sem carência e consecutivas.
Remuneração Originalmente Contratada	A ser definido no Procedimento de Fixing, o que for maior entre: (i) 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) a.a.; ou (ii) a taxa interna de retorno do NTN-B35 - 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento negativo) a.a.
Remuneração Recalculada	Na hipótese da ocorrência de qualquer um dos Eventos de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), antes do 25º (vigésimo quinto) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, ou seja, até 15 de setembro de 2027 (exclusive), observado o disposto na Escritura de Emissão, a taxa interna de retorno do NTN-B35 - 0,20% (vinte centésimos por cento negativo) a.a.
Garantia	Fiança prestada pela Companhia.

(ii) a autorização à Diretoria da Companhia e aos procuradores da Companhia para praticarem todos e quaisquer atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento, conclusão e implementação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando à (a) contratação do Agente Fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures, do Coordenador Líder e dos demais prestadores de serviço necessários à implementação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, ao Escriturador, ao Banco Liquidante, ao Avaliador Independente e à B3, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos, caso necessário; (b) negociação de condições comerciais da Emissão no âmbito da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e dos demais documentos da Oferta; (c) celebração dos documentos no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e todo e qualquer aditamento a tais documentos; e (iii) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou por procuradores da Companhia relacionados à Emissão e à Oferta, bem como às matérias dos itens "(i)" e "(ii)" acima. **8. Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, o Presidente da mesa deu por encerrados os trabalhos e determinou a lavratura da presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, e assinada digitalmente pelo Presidente da mesa, pela única acionista da Companhia e por mim, representante da Secretaria de Governança. Brasília, 26 de setembro de 2025. (Ass.) Eduardo Haiana, Presidente da Mesa; pp. Isabella Mendes Sagueshima Rodriguez, Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras; e Fabíola Amorim Pessoa Cangirana, Secretária. Registro e Arquivamento na JUCIS-DF sob o nº 2841407 em 03/10/2025.

